



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
Coordenação-Geral de Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação

ATA

ATA - 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL – CGD/MS Portaria GM/MS Nº 1.001, de 18 de maio de 2021 alterada pela Portaria GM/MS Nº 3.295, de 17 de agosto de 2022		
IDENTIFICAÇÃO		TIPO DE DOCUMENTO
DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
13.12.2022	10h	COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL - CGD/MS
MEMBROS TITULARES / SUPLENTE		ASSINATURA
Bruno Silva Dalcolmo (SE)		
Renata Maria de Oliveira Costa (SAPS)		Web Conferência/Teams
Giovanny Vinícius Araújo de Freança (SVS/MS)		Web Conferência/Teams
Ana Paula Teles Ferreira Barreto (SCTIE)		Web Conferência/Teams
Maria Inêz Pordeus Gadelha (SAES/MS)		Web Conferência/Teams
Aluisio Gonçalves Dias de Souza (SGTES/MS)		Web Conferência/Teams
Musa Denaise de Sousa Morais de Melo (SGTES/MS)		Web Conferência/Teams
Midya Hemilly Gurgel de Souza Targino (SESAI)		Web Conferência/Teams
Frank James da Silva Pires (DATASUS/MS)		Web Conferência/Teams
Gustavo Vieira Isobe de Macedo (DEMAS/MS)		Web Conferência/Teams
Márcio Neves Arbach (Encarregado/MS)		Web Conferência/Teams
CONVIDADOS		ASSINATURA
José Octavio Beutel (DGITS/SCTIE/MS)		Web Conferência/Teams
Luciene Fontes (DGITS/SCTIE/MS)		Web Conferência/Teams
Marcelo Alves Miranda (SESAI/MS)		Web Conferência/Teams
Nelson Jorge Lemos de Souza Júnior (DATASUS/MS)		Web Conferência/Teams
Jorge Luiz Gonzaga (CGTHF/MS)		
ASSUNTOS ABORDADOS		
<p>1. Abertura da 2ª Reunião Ordinária do CGD/MS.</p> <p>1.1 Apresentação do kit de apoio normativo aos membros do Comitê;</p> <p>1.2 Aprovação do novo Regimento Interno do CGD/MS.</p> <p>2. Aprovação do Sistema Eletrônico de Gestão de Demandas - SCTIE/MS.</p> <p>3. Aprovação do Projeto de Integração SISCAN e-SUS APS via RNDS – SAPS/MS.</p>	<p>4. Aprovação do Programa de Governança em Privacidade –PGP - AEPD/MS.</p> <p>5. Aprovação do Plano de Dados Abertos – PDA 2020-2023 – DEMAS/SE.</p> <p>6. Reporte da situação atual das iniciativas aprovadas no antigo CIINFO e CGD/MS</p> <p>6.1. Projetos e Iniciativas.</p> <p>7. Considerações Finais.</p>	
DESDOBRAMENTOS		
<p>1. Abertura da 2ª Reunião Ordinária do CGD/MS - 2022:</p> <p>Datasus deu boas vindas e procedeu à identificação dos representantes para conferência do quórum.</p> <p>Ressaltou a importância do Comitê. Destacou que se trata da 4ª Reunião Ordinária do Comitê para assuntos de Tecnologia da Informação e Comunicação, visto que anteriormente o Comitê era identificado como CIINFO e a partir de agosto/22 passou-se à identificação padrão e adequação das competências válidas para os órgãos do Poder Executivo, como Comitê de Governança Digital – CGD/MS.</p> <p>Evidenciou que o CGD/MS é um Comitê deliberativo do Ministério, responsável por conduzir e dar diretriz em relação a aprovação de orçamento, projetos e demais iniciativas que envolvam o uso de tecnologia da informação. Posteriormente, fez breve exposição dos conteúdos contidos no Kit de apoio aos membros do Comitê. Normativos esses que instruem o seu funcionamento que foram encaminhados previamente por e-mail aos membros e suplentes.</p> <p>Em seguida o Secretário Executivo - SE saudou e agradeceu a disponibilidade de todos autorizando o Diretor em exercício do DATASUS a dar seguimento à Pauta.</p> <p>1.2. Aprovação do novo Regimento Interno do CGD/MS:</p> <p>Datasus apresentou o reporte dos principais pontos do novo Regimento Interno do CGD/MS, a saber:</p> <p>Objetivo:</p> <p>“Art. 1º Natureza deliberativa, caráter permanente e com responsabilidades estratégicas e executivas.</p> <p>Art. 2º Indicação dos membros titulares e suplentes deve ser formalmente realizada, a qualquer tempo, por meio do processo SEI. Nos impedimentos, os membros titulares serão representados somente por seus suplentes devidamente indicados formalmente.</p> <p>Art. 5º Compete ao Presidente do CGD: Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias; estabelecer o cronograma anual das reuniões ordinárias proposto pela Secretaria do Comitê; definir a pauta das reuniões do CGD/MS.</p> <p>Art. 6º Compete à Secretaria do CGD/MS: Auxiliar na coordenação, orientação e supervisão das atividades do CGD/MS; prestar apoio administrativo ao CGD/MS.</p> <p>Art. 7º Compete aos membros do CGD/MS: Participar, com a requerida assiduidade, das reuniões do CGD/MS; analisar a pauta e documentação enviada para próxima reunião; apresentar propostas para a pauta das reuniões do CGD/MS.</p>		

Art. 9º A convocação para as reuniões ordinárias do CGD/MS será feita pelo Presidente, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos; a convocação para as reuniões extraordinárias será feita pelo Presidente, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 10º -As propostas de pauta poderão ser encaminhadas em até 15 (quinze) dias corridos de antecedência da realização da reunião ordinária e somente poderão ser remetidas por seus membros titulares ou suplentes.

Art. 12º-Somente os membros titulares ou seus suplentes formalmente designados terão direito a voto nas reuniões do CGD/MS.

Art. 13º -Convidados da reunião; os convidados não terão direito a voto nas deliberações; a palavra somente poderá ser concedida ao convidado pelo membro titular ou suplente presente na reunião."

Manifestações dos membros do CGD/MS:

A SCTIE solicitou confirmar se a previsão de acompanhamento das iniciativas deliberadas no Comitê deveria constar no Regimento Interno.

O Datasus esclareceu que, em seu normativo instituidor, uma das competências do CGD é fazer o acompanhamento e monitoramento das iniciativas aprovadas. O Regimento Interno trata da organização e de regras de funcionamento.

A SCTIE concordou com o esclarecimento.

2. Aprovação do Sistema Eletrônico de Gestão de Demandas - SCTIE/MS:

Foi realizada a apresentação do projeto pela SCTIE com o objetivo de permitir a informatização das ações do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde –DGITS/SCTIE, tornando os processos mais céleres e seguros. Assim como para que as demandas submetidas à Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias – Conitec, instituição a qual o DGITS exerce a Secretaria-Executiva, sejam distribuídas de forma aleatória, em atendimento ao determinado pela Lei nº 14.313, de 21 de março de 2022.

Após auditoria do CGU em 2020, que recomendou o uso de um sistema para controle das etapas do processo de avaliação de tecnologia em saúde, que atualmente, é realizado manualmente por meio de planilha, o que é considerado um risco. Além disso o sistema vai informatizar muitas ações do departamento, contribuindo para maior eficiência das ações.

Informou do encaminhamento de Ofício Circular às Secretarias questionando da existência de sistema semelhante, sendo que o único retorno positivo foi do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde-DCEBAS, porém não se mostrou sustentável.

Prazo Estimado: 6,2 meses.

Orçamento Estimado: R\$ 162.264,96 ou 197 pontos de função.

Resultados esperados: Diminuição do tempo das análises efetuadas e em atendimento aos prazos impostos pela Lei nº 12.401 de 28 de abril de 2011 (que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do sistema único de saúde – SUS); monitorização automatizada e transparente dos prazos processuais da Conitec; gestão processual assertiva e qualificada; automatização do processo de distribuição de processos, ressalvadas as expertises dos parceiros, e especificidades inerentes; aumento da transparência e impessoalidade das avaliações da Conitec; melhor gerenciamento dos processos inerentes ao cumprimento dos prazos processuais, impostos pela Lei nº 12.401/2011.

Principais Riscos: Encontram-se no processo SEI 25000.082267/2022-51.

Principais Ações de Mitigação: Monitoramento da renovação dos contratos do Datasus pelos Comitês; transferência de informação e conhecimento por meio de documentação e capacitação de outros perfis profissionais com conhecimento negocial para definir requisitos e homologar entregas.

Adicionalmente esclareceu que, o sistema está em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que as informações inseridas e provenientes da consulta pública vão estar anônimas.

Os membros do CGD/MS aprovaram o Sistema Eletrônico de Gestão de Demandas - SCTIE/MS.

3. Aprovação do Projeto de Integração SISCAN e-SUS APS via RNDS – SAPS/MS:

Foi realizada a apresentação do projeto que tem o objetivo de integrar os sistemas e-SUS Atenção Primária e Sistema de Informação do Câncer – SISCAN, para melhorar o cuidado e as ações relacionadas à detecção precoce do câncer de mama e de colo do útero, possibilitando assim o rastreamento organizado, o acompanhamento do percurso da mulher dentro do sistema de saúde e o intercâmbio de informações.

O e-SUS APS é o maior prontuário eletrônico do Brasil, e o SISCAN é o sistema utilizado para registro de informações relacionadas a detecção precoce, confirmação diagnóstica dos cânceres de colo de útero e de mama, além da emissão dos laudos e conclusão da investigação diagnóstica.

A ideia do projeto é unificar as duas bases e-SUS APS e SISCAN, uma vez que atualmente o registro da coleta do exame citopatológico é realizado no e-SUS APS ou no SISCAN. No SISCAN ocorre o registro do laudo do exame e no SUS APS ocorre o registro da avaliação do laudo. No caso da mamografia de rastreamento, a situação é a mesma. Existe a solicitação no e-SUS ou SISCAN; o pedido de mamografia e o laudo são realizados no SISCAN; e o registro de avaliação do exame no e-SUS APS.

A integração entre os dois sistemas via RNDS vai gerar vários benefícios, tais como: qualificar a gestão da informação e garantir o acompanhamento longitudinal da saúde da mulher; melhoria da qualidade da assistência ofertada à Saúde da Mulher; atendimentos e procedimentos ofertados, com o objetivo de rastrear e/ou diagnosticar precocemente o câncer; evitar retrabalho pelos profissionais de saúde; maior eficiência no registro, no compartilhamento de informações para a atenção à saúde, no monitoramento de dados relacionados à detecção precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero e a possibilidade de geração de alerta à equipe e aos usuários via ConecteSUS.

Principais Riscos: Encontram-se no processo SEI 25000.127373/2022-71.

Principais Ações de Mitigação: Gerenciamento do projeto com transferência de informação e conhecimento por meio de documentação e pela capacitação de outros perfis profissionais; monitoramento da renovação dos contratos do Datasus pelos Comitês; monitoramento e articulação técnica de terceiros e parceiros; reporte da importância e impacto social do projeto à nova gestão do MS; reporte contínuo e planejamento do projeto junto às funções de infraestrutura e segurança.

Prazo Estimado: De 5 a 6 meses (Integração/Projeto com Cronograma vinculado às Previsões do Parceiro externo).

Orçamento Estimado: INTEGRAÇÃO (Datasus - Custo estimado variação: R\$ 308.274,72 a R\$ 569.122,56 (estimativa por UST, contrato vigente).

UFSC – Centro Tecnológico – Laboratório Bridge: R\$ 1.995.048,97.

Manifestações dos membros do CGD/MS:

A SAES considerou a importância do projeto no aspecto da integração de sistemas existentes e em desenvolvimento, e no cumprimento de leis, a exemplo, da lei dos 30 dias, que determina o prazo de 30 dias para o diagnóstico do câncer a partir da primeira suspeita, como também, a lei dos 60 dias, que

aponta que o tratamento deve ser iniciado em no máximo 60 dias a partir do seu diagnóstico. Alertou também sobre a necessidade da proteção dos dados, haja vista tratar-se de dados pessoais e de diagnóstico.

Em seguida, salientou a dificuldade atual, na busca ativa de pessoas que se submetem a programas de rastreamento, e mecanismo de busca automática que atualmente o gestor de saúde não está conseguindo fazer.

O Datasus ressaltou que, o projeto representa a continuidade do cuidado, reaproveitamento de recursos, melhoria do cuidado do cidadão, eficiência, sendo possível através da troca de informações entre sistemas.

Os membros do CGD/MS aprovaram o Projeto de Integração SISCAN e-SUS APS via RND5 – SAPS/MS.

4. Aprovação do Programa de Governança em Privacidade –PGP - AEPD/MS:

O PGP é uma elaboração conjunta da Assessoria de Proteção de Dados – AEPD, com o Datasus. O programa tem o lastro legal, tanto da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, que orienta na sua elaboração, quanto do guia de elaboração do programa de governança, editado pela Secretaria de Governança Digital do Ministério da Economia- SGD/ME.

Foi apresentado o PGP que tem o objetivo de orientar, no âmbito do MS, a formulação e implementação de ações, visando o respeito ao direito à privacidade e à proteção de dados pessoais, em conformidade com os requisitos da LGPD, levando em considerações os aspectos elencados no art. 50 da Lei.

O programa está estruturado em três etapas, e tem como característica o comprometimento do controlador em adotar os processos e políticas internos que cumpram as normas de boas práticas de proteção de dados; e apresentar plano de respostas a incidentes.

Demonstrou as etapas do programa divididas da seguinte maneira: Iniciação e Planejamento; Construção e Execução e Monitoramento, em sequência seguiu para uma breve exposição das ações de cada etapa.

Manifestações dos membros do CGD/MS:

O Datasus destacou que, o atual cenário, é fundamental produzir sistemas/soluções que estejam aderentes e protegidas de forma adequada, frente aos novos desafios que virão com o aumento do uso de informações digitais. E cada vez mais os *cibers* criminosos estão se profissionalizando e aumentando seu leque de exploração de dados digitais.

A SVS questionou como vai ocorrer a integração das estruturas já existentes. Como vai ser a relação da AEPD/Datasus com as equipes técnicas nas Secretarias que fazem a gestão dos dados dos sistemas de informação. Também falou da necessidade de ter um protocolo de procedimentos para lidar com incidente de segurança, para que diante de situações específicas, possa haver a melhor condução, seguindo um protocolo, e que todos os envolvidos sejam comunicados e participem ativamente do processo.

O Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais do MS esclareceu que, a área já possui um fluxo de incidentes, nominado de Plano de Resposta a Incidentes de Privacidade e Segurança, que foi desenhado baseado nas atividades que o Datasus exerce e exercia antes da criação da AEPD. Com a designação do Encarregado de dados, ficou estabelecido que ele assume o compromisso de fazer a comunicação dos incidentes. Esse fluxo já existia no Datasus, e agora teve a inclusão das atividades do encarregado de dados.

Sugeriu divulgar e compartilhar o fluxo de reporte de incidentes, apresentado pela Coordenadora Geral de Infraestrutura CGIE, Jackeline Neves de Almeida, no último workshop do MS.

Sugeriu como pauta para a próxima reunião, fazer um demonstrativo sobre os fluxos e normativos de incidentes.

Os membros do CGD/MS aprovaram o Programa de Governança em Privacidade –PGP - AEPD/MS.

5. Aprovação do Plano de Dados Abertos – PDA 2022-2023 – DEMAS/SE:

O DEMAS apresentou a proposta de aprovação do PDA para o ano de 2023, que o atual Plano de Dados Abertos – PDA, vence em 2022, e é fundamental que o MS não fique sem PDA vigente em 2023; sendo assim optou-se por fazer uma atualização do atual plano, com vistas não ficar sem PDA vigente para o próximo ano.

A Revisão do Plano de Dados Abertos – PDA 2020-2022, foi realizada pela equipe de servidores do DEMAS, com apoio de consultoria, gerando a versão Plano de Dados Abertos – PDA 2022-2023;

Sobre a alteração da vigência, foi verificado que precisa necessariamente ser de 2 anos, segundo o art. 3 da Resolução 3 de 2017 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – CGINDA.

“Art. 3º Os PDAs devem ter vigência de dois anos, a contar de sua publicação.”

Informou que foram revisadas/atualizadas as referências de nomes das áreas conforme novo regimento; referências aos sites de dados abertos; referências de normativos; tabelas, a exceção da Matriz de Priorização, por entender ser necessária uma análise e validação mais aprofundada, a qual pretende-se realizar em 2023.

Houve apresentação do PDA 2022-2023 no CETIC/MS, o qual foram acolhidas as contribuições dos membros que as enviaram por e-mail.

Manifestações dos membros do CGD/MS:

A SVS questionou se existe alguma perspectiva de unificação das iniciativas de disponibilização de dados; se os dados considerados no plano tratam apenas do que é produzido pelo DEMAS ou se vai expandir para outras áreas.

O DEMAS esclareceu que, pretende avaliar a melhor forma de fazer essa unificação, considerando que o cenário das plataformas de dados abertos é complexo, pois cada um possui um escopo e viéses diferentes.

A SAES reforçou a importância de ter um canal único para disponibilização dos dados, principalmente pela padronização, e que cada indicador adotado pelas Secretarias deve estar alinhado com o DEMAS. Reforçou que um canal único de entrada, será benéfico para o usuário, mas para isso é preciso contemplar as necessidades de cada Secretaria, e isso vai prover o gestor de instrumentos e dados para tomada de decisão.

O DEMAS destacou que já foi iniciado o trabalho de unificação dos painéis.

Os membros do CGD/MS aprovaram o Plano de Dados Abertos – PDA 2022-2023 – DEMAS/SE.

6. Reporte da situação atual das iniciativas aprovadas no antigo CIINFO e CGD/MS:

6.1 Projetos e Iniciativas:

O DATASUS apresentou reporte do conjunto de iniciativas que foram aprovadas nos Comitês.

De 17 iniciativas aprovadas, existem iniciativas que ainda não foram concluídas; 11 encontram-se em execução com entregas; 1 em execução sem entregas; 4 em fase inicial e 1 não iniciada. Na sequência demonstrou a proporção de iniciativas por fases, por faixa orçamentária, projetos ainda sem execução, identificados a seguir:

Proporção de Iniciativas por Fases:

Mais de 60% das iniciativas encontram-se em execução com entregas.

Foi apresentada a visão proporcional das iniciativas por Fases, sendo a seguinte:

- 6% não iniciadas
- 23% em fase inicial
- 6% em execução sem entregas
- 65% em execução com entregas

Demonstrativo da Faixa Orçamentária das Iniciativas Aprovadas:

- iniciativas acima de R\$ 1 milhão de reais - 8 (oito) iniciativas
- iniciativas de R\$ 501 mil a R\$1 milhão de reais - 3 (três) iniciativas
- iniciativas de R\$150 mil a R\$500 mil reais - 4 (quatro) iniciativas

Obs: Gráfico exclui o PDTIC 2022-2024 (por ser iniciativa integradora das demais) e o Projeto de Refatoração do SISAB (por não ter sido apresentado orçamento, aprovação em comitê superior pela complexidade e impacto).

Total de Orçamentos e Iniciativas por Secretarias:

- SVS com R\$ 12.764.104,71
- SAES com R\$ 7.549.829,20
- SCTIE com R\$ 1.075.676,64
- SAPS orçamento em planejamento
- SE/DATASUS com R\$ 14.319.353,92

Nota: Exclui do percentual o orçamento do PDTIC 2022-2024, R\$ 375.639.196,27, por incluir todos os demais orçamentos, à exceção do PROADI-SUS.

Projetos sem execução orçamentária:

- SE/DATASUS: R\$ 3.586.487,00: 1 projeto sobrestado e 1 em fase de iniciação.
- DATASUS CORPORATIVO: R\$ 176.487,00, não teve sua execução orçamentária ainda, pois encontra-se em processo de revisão arquitetural.
- NOVO CADASTRO NACIONAL DO SUS, custo estimado em R\$ 3.400.000,00, também não teve desembolso de execução orçamentária, visto que está na fase de preparação com alinhamento do modelo informacional.
- SE/DATASUS/SAES - DRG: com custo estimado em R\$ 5.000.000,00, baseado em outras ações de consumo de dados, sendo que foi aprovado pelo mérito em orçamento estimativo, uma vez que na época não havia insumo suficiente para definir o orçamento específico, por tanto sujeito a revisões. A ferramenta encontra-se em fase de preparação das bases, ação piloto com as ferramentas DRG existentes no mercado.
- SE/DATASUS/SAES - E-SUS REGULAÇÃO (Refatoração do SISREG3): R\$ 1.820.514,85 com atividades de projeto em 9% (4 Releases concluídas, OS aberta) e qualificação da documentação de análise inicial do projeto.

No intuito de dar transparência ao Comitê, elencou-se os projetos **com execução orçamentária, acima ou abaixo do previsto**, a saber:

- SE/DATASUS - SUPER APP CONECTE SUS: Custo estimado de R\$ 800.000,00 – Executado: R\$1.118.202,71. O projeto teve 12 entregas realizadas. Destacou ainda, que as estimativas estão em aprimoramento, pois nem sempre é possível ter uma referência clara, em que o estimado se aproxima do executado.
- SE/DATASUS - DISSEMINA SUS: Custo estimado de R\$ 500.000,00 – Executado: R\$739.464,72. Projeto com 02 entregas realizadas.
- SVS/DATASUS – E-SUS SINAN: Custo estimado de R\$ 1.000.000,00 – Executado: R\$ 770.000,00 (77%). Projeto com 03 entregas realizadas. Projeto aprovado em reunião extraordinária, com execução dentro do previsto.

Demais iniciativas:

Foi apresentada a visão geral do PDTIC – 2022-2024, que teve início em 2021 com várias frentes de trabalho: Alinhamento Estratégico, Inventário de Necessidades, Inventário de Ativos, Plano de Metas e Ações, Plano de Gestão de Pessoas, Plano Orçamentário e Plano de Gestão de Riscos.

Ressaltou que o perfil das necessidades de TIC inventariadas junto às Secretarias do MS evidenciou 193 (cento e noventa e três) prioridades, sendo 56% (cinquenta e seis por cento) de necessidades voltadas ao desenvolvimento de sistemas.

O perfil das necessidades reportado pelas Superintendências Estaduais e Hospitais Federais –SEMS, evidenciou que 76% (setenta e seis por cento) são referentes à infraestrutura de TIC.

Informou que o monitoramento do PDTIC é realizado a cada seis meses, conforme Plano de Metas e Ações. Que no total serão seis medições de monitoramento para o período de 3 anos (2022 a 2024).

Atualmente, está em fase final o levantamento e consolidação dos indicadores do 1º monitoramento. Na 1ª aferição foi possível identificar alguns ajustes que serão contemplados na revisão do plano. Os resultados do monitoramento serão divulgados no portal do DATASUS e nos boletins informativos.

Mencionou que cada iniciativa possui detalhamento das informações acerca de cada projeto e que a apresentação será compartilhada com os membros do Comitê, como também poderá ser consultada por meio do processo (SEI nº 25000.126447/2022-52).

Manifestações dos membros do CGD/MS:

O Datasus pontuou que o projeto refatoração do SISAB, sem orçamento estimado, foi levada ao Comitê devido a sua complexidade.

O Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais do MS questionou se houve a inclusão da ferramenta de anonimização dos dados, no processo de revisão do PDTIC.

O DATASUS/CGGOV esclareceu que a equipe está fazendo tratamento das entradas de atualização anual do PDTIC, fazendo a triagem, análise crítica e ajustes da revisão que foram reportados pelas Secretarias e que a demanda da AEPD se encontra contemplada neste conjunto.

DELIBERAÇÕES

1. **APROVADO: Regimento Interno do CGD/MS**
2. **APROVADO: Sistema Eletrônico de Gestão de Demandas - SCTIE/MS**
3. **APROVADO: Projeto de Integração SISCAN e-SUS APS via RNDS - SAPS/MS**
4. **APROVADO: Programa de Governança em Privacidade –PGP - AEPD/MS**
5. **APROVADO: Plano de Dados Abertos (PDA 2022-2023) – DEMAS/SE**

ENCAMINHAMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
1. Apresentar normativos e fluxo de reporte de incidentes de privacidade e segurança.	1. CGIE/CGGOV	1. Próximo CGD/MS
2. Manter o acompanhamento das iniciativas aprovadas no Comitê (CIINFO/CGD)	2. DATASUS/CGGOV e SECRETARIAS	2. Próximo CGD/MS

SUGESTÃO DE PRÓXIMAS PAUTAS

1. Fluxo e normativos de reporte de incidentes de privacidade e segurança. (CGIE/Datasus)

ELABORADA POR:

- Samara Lopes do Nascimento - CGOV/CGGOV/DATASUS/SE/MS.

REVISADA POR:

- Andréa Guimarães Nunes - CGOV/CGGOV/DATASUS/SE/MS.
- Graziella Cervo Santana - CGOV/CGGOV/DATASUS/SE/MS.

VALIDADA POR:

- Graziella Cervo Santana - CGOV/DATASUS/SE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 26/12/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Vieira Isobe de Macedo, Coordenador(a)-Geral de Disseminação e Integração de Dados e Informações em Saúde**, em 26/12/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frank James da Silva Pires, Diretor(a) do Departamento de Informática do SUS substituto(a)**, em 27/12/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovanny Vinícius Araújo de França, Diretor(a) do Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças não Transmissíveis**, em 27/12/2022, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Nunes Azevedo, Secretário(a) Adjunto(a) Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, em 28/12/2022, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva Dalcolmo, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 28/12/2022, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Teles Ferreira Barreto, Secretário(a) Adjunto(a) de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde**, em 29/12/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Neves Arbach, Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Ministério da Saúde**, em 16/01/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031019708** e o código CRC **65F4F9DD**.

Referência: Processo nº 25000.126447/2022-52

SEI nº 0031019708

Coordenação-Geral de Governança e Gestão de Projetos em Tecnologia da Informação e Comunicação - CGGOV
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br